

***Persona non grata*: A nomeação de Ruy Germack Possolo como cônsul do Brasil em Angola e a sua repercussão entre as autoridades portuguesas de Lisboa e Luanda**

GILBERTO DA SILVA GUIZELIN*

Depois da perda do Brasil: O lugar da África e de Angola no Império Ultramarino Português, uma discussão introdutória

O reconhecimento da independência do Brasil por Portugal, através do *Tratado de Paz e Aliança* de 29 de agosto de 1825, deu a largada a um movimento de inflexão na política colonial portuguesa em relação ao continente africano, que avançou o século XIX adentro. Com efeito, logo após a concretização da perda dos domínios americanos emergem com relativa visibilidade no cenário político português discursos proponentes de um novo projeto colonial para o país centrado no desenvolvimento e na exploração dos domínios na África. A esse movimento, o historiador português Valentim Alexandre (2004: 961) chamou de *viragem para a África*. De tal modo, como demonstrado por Alexandre (2000: 127), o *début* da questão africana na Câmara dos Deputados de Portugal ocorre já na sessão de 1826, a primeira que se seguiu ao desfecho da questão brasileira. É, por exemplo, desta data o projeto do deputado Alexandre Thomaz de Moraes Sarmiento de criação do Real Instituto Africano, nas dependências da Universidade de Coimbra. Com vista a “dilatam o progresso das ciências, e da civilização (...) dos importantes Estabelecimentos Africanos da Coroa de Portugal” (DCSDNP, 1827: 542), o Instituto funcionaria tal qual o Real Colégio dos Nobres responsável pela formação da elite aristocrática do reino, voltado, no entanto, para a instrução dos filhos das elites coloniais oriundas dos domínios na África. Desta mesma época é igualmente o projeto lei do deputado José Antônio Ferreira Braklami que, por meio do reforço do exclusivismo colonial somado a uma política de estímulo e favorecimento da marinha mercantil portuguesa, pretendia incrementar as relações entre Portugal e as suas colônias na África (DCSDNP, 1827: 155-158). Sem mencionar uma dezena de outros projetos e de ações particulares cujo objetivo comum era fazer dos domínios coloniais na África um *novo Brasil*.

O projeto de construção de um *novo Brasil* reservava um lugar especial à colônia de Angola que, quase imediatamente à ratificação do tratado luso-brasileiro de 1825, alçou ao *status* de nova “Joia da Coroa” da monarquia portuguesa. Uma joia bruta é verdade, mas

* Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), campus de Franca. Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

ainda assim uma joia cuja lapidação além de vislumbrar um mercado consumidor promissor para os produtos portugueses, prometia converter-se em numerosos e diversificados rendimentos como marfim, ferro, enxofre, salitre, petróleo, resina e cera para o mercado metropolitano (GOMES, 1965: 110-126).

Numa primeira tentativa de fazê-lo, o governo português, já no crepúsculo do reinado de D. João VI, concede uma série de privilégios ao negociante João Paulo Cordeiro e a seus sócios interessados em abrir uma casa comercial em Luanda destinada, sobretudo, à exportação de salitre para a Metrópole, mas também de outros gêneros como couro, panos, açúcar e, inclusive, escravos (este último obviamente para o Brasil). Os privilégios concedidos a Cordeiro e a seus associados pela Coroa eram vários. Incluíam o monopólio por um período de quinze anos (podendo este ser prorrogado por mais cinco) da exportação de salitre, facilidades de pagamento de taxas alfandegárias a todos os produtos que conseguisse exportar, a concessão de edifícios públicos em Luanda para o abrigo da casa comercial bem como do próprio João Paulo Cordeiro, de seus parceiros e dos respectivos familiares dos mesmos, além da permissão para utilização de embarcações do Estado na realização de trocas diretas entre Angola e Portugal (GOMES, 1965: 118-120). Entretanto, apesar de todas as regalias consentidas pelo Estado português, a firma Cordeiro & Cia. não obteve sucesso na concorrência com as demais casas comerciais instaladas em Angola montadas em associação com o capital brasileiro para a exploração do tráfico de escravos. Fosse como fosse, por mais restrito e limitado que tenha sido o sucesso da empresa de João Paulo Cordeiro, ela era àquela altura, segundo destaca José Acúrsio das Neves, que fora contemporâneo à empreitada de Cordeiro, “o único canal do comércio direto de Portugal com a colônia” (NEVES, 1830: 241).

A modesta dimensão das trocas comerciais de Portugal com Angola, no início do segundo quarto do século XIX, contrastava com a estreita ligação mercantil desta com o Brasil no mesmo período. Realidade que não passou despercebida entre os entusiastas e propagandistas da ideologia da construção do *novo Brasil* em África. Diante disto, não surpreende que vozes portuguesas mais ou menos vinculadas às aspirações africanas anteriormente mencionadas defendessem a todo custo o encerramento imediato das relações angolano-brasileiras. Tal era o anseio deste grupo de ver Portugal substituir o Brasil no papel de principal (senão o único) parceiro comercial de Angola que, de acordo com João Pedro Marques (1999: 182-191), ainda durante a conjuntura da dissensão luso-brasileira houve quem enxergasse na abolição do comércio negreiro entre as duas costas do Atlântico Sul a via

mais curta não só para forçar Portugal a investir no desenvolvimento e na exploração das suas colônias africanas, mas também para causar ao Brasil, uma vez privado da sua principal fonte de mão de obra e tendo de concorrer no mercado internacional com os produtos angolanos, o arrependimento por um dia ter desejado a sua separação.

No espaço ultramarino, um dos principais entusiastas das perspectivas futuras quanto à exploração da riqueza em potencial dos domínios africanos da Coroa portuguesa naquele período, era o governo-geral de Angola, Nicolau de Abreu Castelo Branco. Cujo governo (1824-1830) foi marcado pelo medo constante, quase paranoico, de perder para o Brasil a principal porção do complexo ultramarino remanescente à desintegração do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarve.

Em julho de 1824, por exemplo, logo que tomou posse do cargo, notícias chegadas à Luanda a bordo da escuna estadunidense *Gen. Jackson*, saída com algumas semanas antes do Rio de Janeiro, davam conta que o marquês do Maranhão, o almirante escocês *lord* Thomas Cochrane, então a serviço da Marinha Imperial do Brasil, estava por organizar no Arsenal da corte carioca uma esquadra composta por uma nau capitânia, duas fragatas e duas corvetas com o propósito de tomar o controle de Angola (AHU-CU/SA, cx. 145: doc. nº 15). Diante destes boatos Castelo Branco ordenou a imediata reparação do Forte da Conceição que guardava a entrada do porto de Luanda e reorganizou a infantaria de linha, artilharia e cavalaria da cidade que se mantiveram mobilizadas por algum tempo a espera do ataque que jamais chegou a ocorrer (AHU-CU/SA, cx. 145: doc. nº 23). No restante do ano de 1824 até a assinatura e a troca de ratificações do tratado de 1825 entre o Brasil e Portugal, rumores semelhantes se propagaram por toda Angola levando o governador-geral a permanecer em constante estado de vigília ante qualquer ameaça de ataque vindo da margem oposta do Atlântico Sul. A celebração do tratado de 1825, com uma cláusula impeditiva à anexação pela Coroa do Brasil de qualquer outro território pertencente à Coroa de Portugal, serviu para acalmar momentaneamente os ânimos de Castelo Branco no tocante ao perigo de uma possível ocupação brasileira. Entretanto, a chegada a Luanda de Ruy Germack Possolo, na qualidade de *Cônsul da Nação Brasileira*,¹ em 1827, inibiu qualquer efeito tranquilizador que o tratado de 1825 possa ter causado em Castelo Branco.

¹ O termo *cônsul da Nação* é um conceito específico da instituição consular Oitocentista. Em um trabalho anterior, intitulado *O cônsul da Nação: vicissitudes da carreira consular na conjuntura das relações exteriores do Brasil Imperial* (GUIZELIN, 2013), apresentei algumas definições prévias quanto a sua gênese e sentido.

Acontece que, aos olhos do administrador colonial e, de igual modo, da corte lisboeta a presença do cônsul brasileiro em Angola representava uma verdadeira ameaça ao projeto de edificação daquela em um *novo Brasil*. Entretanto, circunstâncias atenuantes do foro político doméstico de Portugal e, por conseguinte, da relação bilateral deste com o Brasil quando da segunda metade da década de 1820 concorreram para que Germack Possolo fosse recebido e reconhecido como tal em Luanda. O que não quer dizer que as autoridades coloniais de Angola tenham deixado o caminho livre para que Germack Possolo desempenhasse a contento as funções e atribuições que o papel de cônsul lhe conferia. Verdade seja dita, no curto espaço de pouco mais de um ano em que Germack Possolo esteve credenciado junto ao governo de Castelo Branco, a relação do cônsul com o governador-geral, assim como com as demais autoridades coloniais foi marcada por uma série de atritos do início ao fim da sua missão. Diante desta breve exposição acerca do lugar da África e, sobretudo, de Angola no plano geral do Império Ultramarino Português pós-1825, o artigo agora apresentado tem por primeiríssima pretensão esclarecer que razões alheias à vontade das autoridades metropolitanas e ultramarinas de Portugal teriam atuado para que estas admitissem, ainda que a contragosto, a presença em Angola de um agente estrangeiro tido sabidamente por todos, inclusive pela chancelaria brasileira, como *persona non grata*. Afora isto, este artigo tem por segunda pretensão divulgar alguns resultados preliminares de um trabalho maior ainda em desenvolvimento, desenvolvido na qualidade de pesquisa doutoral, acerca das dificuldades enfrentadas pela diplomacia imperial, ao longo de toda a primeira metade do século XIX, no fito de obter de Portugal o aval para a criação de um Consulado na Angola Colonial.²

“Um fato bem desagradável”: A reação negativa da corte lisboeta frente a nomeação de Germack Possolo

A 30 de outubro de 1826, D. Pedro I convocou o Conselho de Estado para discutir a retomada das negociações com o novo plenipotenciário britânico no Rio de Janeiro, Robert Gordon, acerca da abolição do tráfico de escravos. Gordon havia acabado de chegar da Grã-Bretanha com instruções de extrair a qualquer custo do governo brasileiro a condenação definitiva e em curto espaço de tempo do comércio negreiro (BETHELL, 2002: 79-84). Cientes de que a condenação do comércio transatlântico de escravos era indispensável para a

² O trabalho em questão intitula-se *Intensas ligações marítimas, efêmeras ligações políticas: as relações entre Angola e Brasil, de Ruy Germack Possolo a Saturnino de Sousa e Oliveira (c. 1826 – c. 1858)*, e deve ser concluído até o final deste ano.

obtenção do reconhecimento britânico da independência do Império, os conselheiros concordaram que o momento não era mais de tentar salvar o que já estava perdido, mas sim de aproveitar os anos de legalidade que ainda restavam ao comércio negreiro para extrair dele as últimas vantagens possíveis. A recomendação do Conselho de Estado foi a de instruir os plenipotenciários brasileiros a aceitarem as estipulações apresentadas por Gordon para a contratação de um tratado antitráfico e de reconhecimento, e, em contrapartida, instalar em Angola, principal fonte da mão de obra africana para o Império, um Consulado no intuito de garantir que a realização do tráfico transatlântico lícito de escravos, durante aqueles últimos anos que lhe restavam de legalidade, não fosse prejudicada.

E assim o foi. Aos 23 de novembro de 1826, os negociadores do Brasil e da Grã-Bretanha chegaram a um acordo sobre o texto do *Tratado Anglo-Brasileiro para a Abolição do Tráfico de Escravos*.³ Quanto a última recomendação, esta foi formalizada logo no dia seguinte à reunião do Conselho de Estado, com a publicação da portaria nº 152, através da qual Ruy Germack Possolo foi oficialmente designado para a chefia do primeiro Consulado do Brasil na África (CLIB, 1826: 136-137). A criação do escritório consular do Brasil em Angola se deu, no entanto, à revelia do governo português, que em momento algum foi consultado sobre a sua disposição em admitir o assentamento de um agente brasileiro em Luanda. Fato este, motivo de nova celeuma entre Brasil e Portugal.

Notificado sobre a nomeação de Germack Possolo pelo marquês de Inhambupe,⁴ então ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, o encarregado de negócios de Portugal no Rio de Janeiro, Carlos Mathias Pereira, enviou uma nota, datada de 1 de novembro de 1826, a Francisco Gomes da Silva, secretário particular de D. Pedro I, solicitando-lhe que informasse ao imperador que jamais um cônsul estrangeiro havia sido recebido nos domínios ultramarinos de Portugal sem que antes fosse contratado um convênio a este respeito com o governo interessado. Não obstante, o encarregado português pedia ainda ao secretário para recordar ao Augusto Senhor que mesmo na ausência de tal convênio o comércio do Brasil desfrutava de especial atenção e proteção em Angola, a ponto de gozar “não só das vantagens

³ Ratificado no mesmo dia pelo Imperador, o tratado anglo-brasileiro de 1826 não apenas renovou e confirmou as obrigações da Coroa do Brasil em fazer cumprir as cláusulas anteriormente acertadas entre as Coroas da Grã-Bretanha e de Portugal, o que resultou na proibição imediata do tráfico realizado ao norte do Equador com a África Ocidental, como ainda estipulou o prazo limite de três anos para o encerramento do mesmo comércio ao sul daquele marco geodésico, ou seja, com a África Centro-Ocidental.

⁴ Antônio Luiz Pereira da Cunha, ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil entre 20 de janeiro de 1826 e 15 de janeiro de 1827.

que se podiam [se] conceder a estrangeiros, mas até (...) de vantagens unicamente permitidas aos nacionais [isto é, aos portugueses], e estas em grande prejuízo das Rendas Reais”. Situação que, no seu entender, dispensava o envio de um cônsul para aquela parte da África (ANTT-MNE, liv. 724: m.f. 2879).

Em Lisboa, a notícia da nomeação de um cônsul brasileiro para Angola também foi recebida com surpresa e aversão, a ponto de D. Francisco de Almeida, ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, qualificá-la em ofício de 5 de abril de 1827, dirigido ao seu encarregado de negócios no Rio de Janeiro, como “um fato bem desagradável (...) que pod[ia] ter maus resultados para Portugal”, o que o levou a se recusar a conceder o *exequatur*, isto é, a carta patente ao agente brasileiro (ANTT-MNE, liv. 593: m.f. 803). Entrementes, embora Almeida tenha se negado a expedir o *exequatur* de Germack Possolo ele não se opôs à sua admissão temporária em Luanda. Assim permitiu com o único propósito de ganhar tempo, ao passo que instruiu Carlos Mathias Pereira a continuar com os seus protestos de forma “mui respeitosa a Sua Majestade” (Idem, *ibidem*). A forma extremamente cuidadosa e respeitosa com que o ministro dos Negócios Estrangeiros português instruiu a seu encarregado no Brasil para seguir dialogando com D. Pedro na tentativa de demovê-lo da decisão de nomear Germack Possolo para o posto consular em Angola, tinha a sua razão de ser.

A 10 de março de 1826 faleceu D. João VI. Com a sua morte, a regência presidida por D. Isabel Maria enviou ao Rio de Janeiro uma embaixada especial com o fito de informar ao Imperador do Brasil a vacância do trono português e repassar-lhe a soberania do Reino de Portugal e Algarve (SERRÃO, 1986: 399). Convém aqui abriremos um parêntese. Embora, o tratado de 1825, em seu artigo 1º reconhecesse a separação do Brasil de Portugal através da cessão por D. João da soberania do Império brasileiro para o seu filho D. Pedro e seus legítimos e respectivos sucessores, em momento algum o documento aborda a questão sucessória do Reino português. Como sublinhado por Zila Osório de Castro (2006: 50), é preciso reconhecer neste silêncio uma notável habilidade diplomática da Casa de Bragança na defesa de seus interesses, posto que, do modo como foi concebido, o texto do tratado não apenas mantinha as monarquias dos dois lados do Atlântico sob o controle da mesma dinastia, como deixava uma brecha jurídica para, quem sabe, uma futura reunificação das duas Coroas. Explicado isto podemos retomar de onde paramos. Tendo recebido a notícia da morte de seu pai e, destarte, de sua ascensão ao trono português no dia 24 de abril, D. Pedro abdicou do

mesmo em favor de sua filha mais velha, D. Maria da Glória, no dia 29 daquele mês. Não sem antes, porém, promulgar – é importante frisar: não na qualidade de D. Pedro I do Brasil, mas sim de D. Pedro IV de Portugal – uma nova constituição para a monarquia portuguesa e de estabelecer as condições que regulavam a sua abdicação, sem o cumprimento das quais a sua renúncia à soberania lusitana não teria qualquer valor.

As condições impostas por D. Pedro eram as seguintes: Toda a corte lisboeta deveria jurar e cumprir a nova Constituição por ele outorgada. A regência do país ficaria temporariamente a cargo de sua irmã D. Isabel Maria, que governaria em seu nome (na qualidade de El-Rei D. Pedro IV de Portugal), enquanto seu irmão D. Miguel, que àquela época cumpria exílio na Áustria, não jurasse respeitar à nova Constituição e tomasse D. Maria da Glória como esposa. Feito isto, a regência passaria a D. Miguel até que a rainha atingisse a maioria legal para governar. O desrespeito de qualquer uma destas estipulações corresponderia à nulidade da sua abdicação à Coroa portuguesa.

Em resumo: embora D. Francisco de Almeida compusesse o gabinete da regência de D. Isabel Maria, a autoridade da regente e, portanto, também de seus ministros emanava de ninguém mais, ninguém menos que do monarca brasileiro. Neste sentido, opor-se a uma decisão deste último, era se colocar contra uma decisão do seu soberano. Daí a necessidade, que Almeida expôs para Carlos Mathias Pereira, em correspondência de 2 de julho de 1827, de chamar a atenção de D. Pedro “na qualidade de Rei de Portugal, [para] os inconvenientes de semelhante nomeação” (ANTT-MNE, liv. 593: m.f. 803).

Porém, de nada adiantou protestar. A não ser para despertar o aborrecimento de D. Pedro ante as repetidas queixas do ministro português, como atestam os ofícios da Legação Portuguesa no Rio de Janeiro à corte lisboeta. Em um destes ofícios, datado de 5 de junho de 1827, Mathias Pereira relata a Almeida que em sua última audiência com o monarca, ocorrida três dias antes, ao solicitar a Sua Majestade permissão para entrar naquela matéria, o Imperador de pronto lhe interrompeu e lhe ordenou que respondesse a seu superior “*que já como Rei de Portugal tinha dado as suas ordens àquele respeito*” (ANTT-MNE, liv. 714: m.f. 2886). Diante de uma resposta que mais se assemelha a uma desautorização não surpreenderia se o ministro dos Negócios Estrangeiros português, por achar-se sem legitimidade para o posto ou mesmo por brio, viesse a pedir demissão do cargo. Ironicamente, antes mesmo do ofício de Mathias Pereira com a censura imperial chegar a Lisboa, D. Francisco Almeida desligou-se do gabinete da princesa D. Isabel Maria, muito provavelmente em razão das

intrigas e da contestação à sua condução à frente da pasta dos Negócios Estrangeiros de Portugal (VALDEZ, 1855: 43-44).

Um reconhecimento com curtíssimo prazo de validade: A tensa relação entre o cônsul do Brasil e o governador-geral de Angola

Tal como se sucedeu em Lisboa, a notícia da nomeação de Ruy Germack Possolo para ocupar o cargo de agente consular do Brasil em Angola não causou em Luanda menos estranhamento e dúvidas quanto à legitimidade do seu posto e a seu recebimento. Nem poderia mesmo ter sido diferente, haja vista que, embora os portos ultramarinos de Portugal se achassem terminantemente fechados à instalação de agentes estrangeiros, a designação do agente brasileiro era composta, como há pouco demonstramos, por circunstâncias atenuantes que faziam dela um episódio excepcional. Foi, justamente, com base nestas circunstâncias *sui generis*, que Nicolau de Abreu Castelo Branco aceitou admitir ainda que em caráter temporário a instalação de Possolo em Luanda. Para melhor compreensão da complexidade da decisão tomada pelo governador-geral de Angola, reproduzimos na íntegra, a seguir, a justificativa que Castelo Branco dirigiu a Ignácio da Costa Quintela, ministro da Marinha e do Ultramar da regência de D. Isabel Maria, em 21 de março de 1827:

Ilmo. e Exmo. Sr. Ponho na presença de V. Ex.^a por cópia ofício que recebi de Carlos Mathias Pereira, que se intitula Encarregado dos Negócios de Sua Majestade Fidelíssima junto ao Governo de Sua Majestade Imperial do Brasil, cumprindo-me informar a V. Ex.^a que na presença das circunstâncias Políticas da Monarquia Portuguesa, e deste Reino de Angola, e do respeito que cumpre guardar às determinações de Sua Majestade o Senhor D. Pedro IV, julguei dever admitir o cônsul nomeado ao exercício de seu cargo, não obstante a falta que tem a Patente que me apresentou do competente Exequatur de Sua Alteza Sereníssima a Senhora Infanta Regente, Eu lhe marquei o prazo de oito meses para poder solicitar esta essencial Autorização, e me considerarei muito feliz se merecer neste meu procedimento a aprovação de Sua Alteza Sereníssima, pois na verdade é esta uma das condições em que se me apresentam escolha em que pode ir de encontro de uma parte a delicadeza e capricho, e da outra os prejuízos e comprometimentos da Nação, mas para que de alguma forma V. Ex.^a reconheça que eu não transijo facilmente com sacrifícios daquelas primeiras considerações, devo fazer saber a V. Ex.^a que durante o estado de desinteligência de Portugal com o Brasil jamais houve uma consideração que me fizesse afrouxar um pouco em tudo que pudesse ofender a

dignidade Nacional, em termos que quando já era [aqui] conhecido por todos os Periódicos a confirmação do Tratado da independência, ainda eu fazia arriar a tiros de bala à Bandeira Brasileira dos navios que com ela entraram no Porto [de Luanda], pela razão de não me terem chegado as Ordens Oficiais do Nosso Governo Português; agora porém que se apresenta uma determinação do Nosso Rei, e que da parte do mesmo Senhor, como Imperador do Brasil, se me roga tolerância da falta (motivada pela distância) da autorização de Sua Alteza Sereníssima a Senhora Infanta Regente, julgo eu que será do Agrado da mesma Augusta Senhora que proceda desta forma, e posso afiançar a V. Ex.^a que se assim não supor ser, não hesitarei em me expor em todo, e qualquer comprometimento pessoal, que me pudesse resultar.(AHU-CU/SA, cx. 154: doc. n.º 69)

Segundo é possível depreender da leitura do ofício de Castelo Branco a Quintela, a nomeação do cônsul do Brasil para Angola deixara o governador-geral daquela possessão ultramarina em situação análoga (quicá até mais delicada) à do ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal. Afinal, na qualidade de autoridade máxima da colônia, competiria a ele a decisão de receber ou não o agente consular brasileiro enquanto Lisboa não se pronunciasse oficialmente sobre a concessão do seu *exequatur*. Neste sentido, ciente dos riscos que uma ou outra decisão de sua parte a respeito daquela matéria poderia acarretar não só à relação bilateral das cortes carioca e lisboeta, mas também ao futuro da sua carreira política Castelo Branco parece ter dosado com especial cuidado cada palavra utilizada na justificativa de seu procedimento a seu superior.

Deste modo, ao mesmo tempo em que assegurava ser a sua decisão em receber e reconhecer Germack Possolo na qualidade de cônsul resultado derivado do momento peculiar da monarquia portuguesa, também afiançava a sua disposição em voltar atrás naquela deliberação caso o governo regencial instalado assim o ordenasse. Todavia, o gabinete de D. Isabel Maria jamais se manifestou sobre a consulta de Castelo Branco. Foi somente com a subida do gabinete ultra-absolutista de D. Miguel, cerca de um ano depois, que o ofício de Castelo Branco veio a ser respondido, por meio do ofício de 11 de março de 1828, assinado pelo novo ocupante da pasta da Marinha e do Ultramar, o conde de Bastos, através do qual o governador-geral sido instruído a suspender prontamente o reconhecimento do cônsul do Brasil pela falta do *exequatur* (AHU-CU/SA, cód. 542: 171).

Passada a recepção, as desavenças entre o cônsul brasileiro e o governador-geral de Angola não tardaram em aparecer. Uma primeira fonte de atrito entre eles se deu por causa

das reclamações de Germack Possolo contra o cartel dos carregadores, ou seja, dos armadores dos navios no porto de Luanda. Segundo denuncia feita a 20 de abril de 1827, pelo cônsul ao governador-geral, os carregadores luandenses valiam-se da falsa alegação da escassez de novas remessas de escravos vindas do interior para elevar os preços dos escravos vendidos aos negociantes brasileiros (AHI: 238/02/01). Em resposta datada de 7 de março de 1827, embora reconhecesse existir em Luanda quem se aproveitasse da atual conjuntura do comércio marítimo de escravo para agir de má fé e de modo a obter lucros abusivos dos negociantes que ali se dirigiam em busca de novos cativos, Castelo Branco eximiu-se sobre qualquer responsabilidade no assunto (Idem, *ibidem*).

Outro assunto que colocou em rota de colisão logo cedo Germack Possolo e Castelo Branco dizia respeito à concessão de vistos de saída para o Brasil. Como era usual até a proclamação da independência brasileira todo o pedido de retirada dos portos portugueses na África Centro-Occidental para os portos situadas na América Portuguesa estavam à mercê da aquiescência das autoridades do poder executivo colonial, ou seja, dependiam tão somente do consentimento do governador-geral. O estabelecimento das relações políticas e comerciais formais entre Brasil e Portugal através do tratado de 1825, assim como, a chegada do cônsul brasileiro em Angola em princípios de 1827 incidiu diretamente sobre esta atribuição. Dali em diante a concessão de licenças de viagem para os portos brasileiros deveria deixar de ser uma competência exclusiva das autoridades coloniais de Angola e ser compartilhada com o encarregado comercial do Império ali credenciado. Ao que Castelo Branco também não anuiu.

De qualquer modo, as questões que mais inflamaram os ânimos da já tensa relação entre Germack Possolo e Castelo Branco diziam respeito à recusa das autoridades coloniais de Angola em permitir ao cônsul a arrecadação das heranças dos negociantes brasileiros ali falecidos, e, à denegação do governador-geral aos pedidos dirigidos pelo cônsul para o abastecimento da esquadra da Marinha Imperial Brasileira estacionada na África a fim de proteger o tráfico transatlântico de escravos da ação de corsários a serviço do governo de Buenos Aires naquelas águas.⁵ Este último ponto, inclusive, mereceu a desaprovação direta de

⁵ Durante a Guerra da Cisplatina (1825-1828), o governo de Buenos Aires sem meios para fazer frente ao bloqueio naval do porto da capital portenha promovido pela Marinha Imperial, adotou como tática de contra-ataque a guerra de corso ao comércio transatlântico de escravos. A medida lançada mão pela República platina atraiu mercenários das mais variadas nacionalidades que, uma vez armados com a sua patente de corso, assaltavam em alto-mar, principalmente nas proximidades da costa da África, os navios negreiros que navegavam sob o pavilhão imperial. Foi, portanto, em resposta à política corsária de Buenos Aires que o Rio de Janeiro diligenciou projetar o seu poderio naval para águas africanas, mormente para o litoral de Angola.

D. Pedro I que, uma vez informado do mesmo, ordenou ao então encarregado de negócios interino de Portugal no Rio de Janeiro, João Batista Moreira, que comunicasse a Castelo Branco que os vasos de guerra do Brasil deveriam ser fornecidos sem empecilhos em Angola, assim como os vasos de guerra de Portugal eram fornecidos nos Arsenais do Império sempre que necessário. O encarregado de negócios interino de Portugal na corte carioca transmitiu a reprimenda imperial ao governador-geral de Angola em ofício de 23 de fevereiro de 1828. Tendo esta chegado ao conhecimento de Castelo Branco a 9 de maio daquele ano (AHU-CU/SA, cx. 159: doc. nº 15). O que, por conseguinte, culminou na ruptura de todo e qualquer diálogo que ainda existia entre o cônsul e o governador-geral.

Entretanto, antes mesmo do ofício de Moreira chegar a Luanda, Castelo Branco já havia se antecipado em participar à corte de Lisboa da escalada da animosidade entre ele e o cônsul brasileiro. Assim o fez através do ofício de 31 de março de 1828, no qual apresentava a D. Isabel Maria (a quem ainda julgava ser a regente de Portugal⁶) o seu pedido de exoneração à frente do governo colonial de Angola. O longo tempo à frente do governo daquela colônia e a debilitação da sua saúde causada pelo clima insalubre da mesma são apontados por Castelo Branco como uma das razões que o levavam a pedir a sua exoneração do posto. No entanto, o principal, senão real, motivo de seu pedido foi, sem a menor sombra de dúvida, o agravamento dos seus constantes desentendimentos com Germack Possolo, a quem descreveu na ocasião como “o faltoso e ambicioso Cônsul do Império do Brasil”. (AHU-CU/SA, cx. 158: doc. nº 58).

O pedido de exoneração do posto por Castelo Branco reflete o alto grau de animosidade a que sua relação com Germack Possolo tinha atingido passado um ano desde que se viu obrigado em acolher em Luanda o agente de um país e de um regime que, a bem da verdade, nunca lhe foram benquistos. Fato é que, sendo um absolutista, logo, um *miguelista* convicto, quer dizer, “um dos mais fervorosos admiradores de D. Miguel” (GOMES, 1965: 38), Castelo Branco utilizou-se o quanto pode da inexistência àquela altura de um acordo específico de regulamentação das relações consulares entre Brasil e Portugal e, igualmente, da falta do *exequatur* que afiançasse as reclamações do cônsul brasileiro para, de forma velada e sem grandes alaridos, obstar-se ao que considerava ser uma flagrante quebra da soberania portuguesa sobre a gerência dos seus domínios ultramarinos. Não obstante, tal era o desgaste político e o desconforto de Germack Possolo no cargo de cônsul do Brasil em Angola no

⁶ A regência de D. Isabel Maria terminou em 26 de fevereiro de 1828.

início de 1828, que, em ofício de 14 de fevereiro daquele ano, o próprio chegou a advertir ao marquês de Aracati,⁷ então à frente da Secretaria dos Negócios Estrangeiros do Império, que a suspensão formal do reconhecimento das suas atribuições consulares por parte do governo de Castelo Branco era só uma questão de tempo (AHI: 238/02/01).

À guisa de conclusão: O encerramento da missão Germack Possolo

Ciente da delicada posição do cônsul brasileiro, Aracati ordenou-lhe que encerrasse a missão e que uma vez o feito se retirasse de Luanda. O encerramento da missão de Ruy Germack Possolo em Angola deu-se em maio de 1828, segundo indica o ofício de 17 daquele mês de Castelo Branco para o conde de Bastos (AHU-CU/SA, cx. 159: doc. nº 15). Fato bastante comemorado pelo governador-geral, que não escondeu o alívio em ver partir um indivíduo a quem já houvera apontado em correspondências anteriores a seus superiores como sendo um dos seus principais inimigos “no dever de conservar com dignidade, e na possível ordem, e obediência ao Domínio da Coroa Portuguesa” naquela parte da África (AHU-CU/SA, cx. 158: doc. nº 58). Contudo, a retirada de Germack Possolo de Luanda não pode ser explicada única e exclusivamente em face do mal estar de sua relação com Castelo Branco. Ela foi mais além.

Como expusemos nas páginas anteriores, Lisboa jamais viu com bons olhos a instalação de agentes consulares estrangeiros, nomeadamente brasileiros, nos seus domínios ultramarinos. A recepção de Ruy Germack Possolo em Luanda foi um caso a parte, uma imposição do governo do Rio de Janeiro que, valendo-se da preeminência políticas de D. Pedro sobre os assuntos de ordem doméstica de Portugal, entre a primavera de 1826 e o inverno de 1828 do hemisfério norte, empurrou o seu cônsul goela abaixo das autoridades lisboetas e coloniais de Angola. Contudo, a partir da primavera de 1828, a relação de força política e moral⁸ entre o Rio de Janeiro e Lisboa começou a se alterar na medida em que a causa de D. Miguel se sobrepôs à de D. Maria da Glória não só em Portugal como no Ultramar Português. Neste sentido, é digno de nota que tão logo as notícias sobre a aclamação

⁷ João Carlos Augusto de Oyenhausen, ministro dos Negócios Estrangeiros do Império entre 20 de novembro de 1827 a 4 de dezembro de 1829.

⁸ Com base na definição fornecida por Raymond Aron, o que aqui denominamos como força política e/ou moral deve ser entendido como parte integrante da *força potencial*, isto é, dos meios técnicos, humanos e institucionais que um Estado teoricamente detém a seu dispor para, sobretudo em tempos de paz, fazer valer as suas prioridades frente a outro Estado. Esta é naturalmente distinta da força militar, também entendida como *força real*, que nada mais seria do que a capacidade bélica que um Estado possui para, em tempos de guerra, sobrepujar outro (ARON, 2002: 99-125).

de D. Miguel em Portugal chegaram a Angola, Castelo Branco exigiu que o Senado da Câmara de Luanda seguisse os ventos dos acontecimentos sucedidos na Europa, reconhecesse o novo soberano e rompesse com a causa de D. Maria da Glória alicerçada por D. Pedro I (AHU-CU/SA, cx. 160: doc. nº 43). Com efeito, ao menos em âmbito diplomático, o diálogo entre o Rio de Janeiro e Lisboa já se encontrava bastante fragilizado em meados de 1828, vindo a ser rompido em definitivo em 1832, quando no contexto da Guerra Civil Portuguesa, em descrédito do governo miguelino de Lisboa o Brasil reconheceu oficialmente a regência da Ilha Terceira (nos Açores) leal à causa de D. Maria da Glória (CERVO; MAGALHÃES, 2000: 130).

As relações entre o Brasil e Portugal só voltaram à normalidade após o encerramento da Guerra Civil Portuguesa e a derrocada definitiva de D. Miguel e de seus partidários. Todavia, o reencontro das monarquias fraternas de D. Pedro II e de D. Maria II (filhos de D. Pedro I) não foi tão fácil como alguns possam vir a imaginar. Foi necessário, antes de qualquer outra coisa, aparar as arestas de questões mal resolvidas no tratado de 1825 e que incidiram negativamente no relacionamento dos dois países durante toda a década de 1820. Uma destas questões era, justamente, a ausência de uma convenção consular que permitisse ao Império nomear cônsules para os domínios ultramarinos de Portugal e, com isso, reabrir o seu Consulado em Luanda fechado desde que Ruy Germack Possolo se retirou daquela cidade. Tal questão reapareceu tão logo as Legações do Brasil e de Portugal, respectivamente em Lisboa e no Rio de Janeiro voltaram a funcionar, no entanto, só foram resolvidas mais de vinte anos depois na medida em que a diplomacia brasileira conseguiu convencer a diplomacia portuguesa de que a pretensão do Brasil em possuir um agente consular em Angola não constituía em perigo ao projeto colonial português para a África em curso naquele momento.

Fontes

CLIB – Coleção das Leis do Império do Brasil.

DCSCNP – Diário da Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa.

ANTT-MNE – Arquivo Nacional da Torre do Tombo-Ministério dos Negócios Estrangeiros
Livros: 593, 714 e 724.

AHI – Arquivo Histórico do Itamaraty

Maço 238/02/01.

AHU-CU/SA – Arquivo Histórico Ultramarino-Conselho Ultramarino/Seção Angola

Caixas: 145, 154, 158, 159 e 160.

Código: 542.

Referência Bibliográfica

ARON, Raymond. **Paz e guerra entre as nações**. Brasília: Editora UnB, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

ALEXANDRE, Valentim. **Velho Brasil/Novas Áfricas** – Portugal e o Império (1808-1975). Porto: Afrontamento, 2000.

_____. “O império português (1825-1890): ideologia e economia”. In: **Análise Social**. Lisboa: ICS, vol. 169, p. 959-979, 2004.

BETHELL, Leslie. **A abolição do tráfico de escravos no Brasil**. A Grã-Bretanha, o Brasil e a questão do tráfico de escravos, 1807-1869. Brasília: Senado Federal, 2002.

CASTRO, Zília Osório de. “A ‘varanda da Europa’ e o ‘cais do lado de lá’ Tratado de paz e aliança entre D. João VI e D. Pedro (29-08-1825)”. In: _____; SILVA, Júlio Rodrigues; SARMENTO, Cristina Montalvão (Eds.). **Tratados do Atlântico Sul: Portugal-Brasil, 1825-2000**. Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2006, p. 23-56.

CERVO, Amado; MAGALHÃES, José Calvet de. **Depois das caravelas: as relações entre Portugal e Brasil, 1808-2000**. Brasília: Editora da UnB, 2000.

GOMES, Maria Josina Borges de Moraes. **Angola ao tempo do governador Nicolau de Abreu Castelo Branco: 1824-1830**. Trabalho de licenciatura em História apresentado à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1965.

GUIZELIN, Gilberto da Silva. “O cônsul da Nação: vicissitudes da carreira consular na conjuntura das relações exteriores do Brasil Imperial”. In: **Anais do XXVII Simpósio Nacional de História da ANPUH**. Natal: ANPUH, 2013.

MARQUES, João Pedro. **Os sons do silêncio**: o Portugal de Oitocentos e a abolição do tráfico de escravos. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1999.

NEVES, José Acúrsio das. **Considerações políticas e commerciaes sobre os descobrimentos e possessões dos portuguezes na Africa e na Asia**. Lisboa: Impressão Regia, 1830.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. **História de Portugal**. Vol. VII: a instauração do liberalismo (1807-1832). Lisboa: Editorial Verbo, 1986.

VALDEZ, Antonio. **Anuario portuguez historico biographico e diplomatico**: seguido de uma synopse de tratados e convenções celebrados entre Portugal e outras Potencias ou em que este Reino foi comprehendido desde 1093 até 1854. Lisboa: Typographia da Revista Universal, 1855.